



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI nº 297/2022**  
**DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA PAGAMENTO DE  
PREMIAÇÕES PARA AS ATIVIDADES  
DESENVOLVIDAS NA CORRIDA DE  
JEGUE DO MUNICÍPIO DE ITABI E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais) para a entrega de premiações em pecúnia aos participantes da Corrida de Jegue e do Concurso de Jegues Fantasiados, na festividade tradicionalmente denominada Corrida de Jegue de Itabi que ocorre anualmente neste município.

**Parágrafo único** - O valor previsto no caput deste artigo será distribuído de forma escalonada para os classificados, conforme regulamentação realizada através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando ainda autorizado ao Chefe do Executivo proceder às suplementações e anulações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

**AMYNTAS BARRETO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal